

**NOTA INTERNA N.º 2/2020**  
**ACESSO À ÉPOCA ESPECIAL 2019-2020**

Considerando que, pelo Despacho n.º 115/2020, de 09 de abril, se determinou, no seu 1.º Ponto, a *“suspensão de toda a atividade letiva presencial até ao final do 2.º semestre do ano letivo de 2019/2020, a qual deve ser assegurada em regime de ensino a distância, incluindo a avaliação em época normal e de recurso”*;

Considerando que, no seu 3.º ponto, *“O acesso à época especial de avaliação, do corrente ano, a todos os estudantes que dela necessitarem numa dada UC, à exceção das unidades curriculares tipo projeto, estágio, prática de ensino/pedagógica supervisionada ou outras unidades curriculares em que a avaliação requiera provas públicas”*;

Considerando, por outro lado, que o Despacho n.º 114/2020, de 09 de abril, no seu 2.º ponto prevê que, os *“ciclos de estudos são autorizados a funcionar em regime de ensino a distância, com efeitos reportados a 12 de março (Despacho do IPSantarém n.º 82/2020), devendo, os docentes responsáveis pelas unidades curriculares (UC) introduzir as necessárias alterações nas metodologias de ensino e de avaliação (Técnicas, Instrumentos de avaliação e respetiva quantificação) nas respetivas Fichas da UC ou em anexo a estas”*;

Em resposta às dúvidas que têm sido suscitadas quanto ao âmbito de aplicação das regras supratranscritas, designadamente, se o acesso à época especial de avaliação é facultado a todos os estudantes, incluindo os de época ímpar, que decorreu dentro do modelo normal de funcionamento, venho, pela presente, esclarecer, quanto a esta matéria, que:

- a) Esta medida, excecional, se aplica às Unidades Curriculares (UCs) do 2.º semestre e às UC anuais, por terem sido total ou parcialmente lecionadas durante o período da pandemia COVID-19.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, esta medida aplica-se, ainda, aos estudantes que reprovaram, os que pretendam efetuar melhorias de nota e, ainda, os que estejam em condições de terminar o curso e se enquadrem nas regras de acesso à época especial relativamente às UCs do 1.º Semestre.

- c) O acesso à época especial requer inscrição dos estudantes interessados, de acordo com as normas vigentes, para efeitos de planificação dos exames e emissão de pautas.

Santarém, 27 de maio de 2020

O Presidente Interno do IPSantarém,



Prof. Doutor João Miguel Peres Moutão